



MENSAGEM AO PL Nº 24 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.021.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E NOBRES RESPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO.

O chefe do Poder Executivo, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, submete-se aos nobres representantes do Poder Legislativo Municipal, o PL nº 24 de 28 setembro de 2.021, ao qual dispõe sobre:

“Altera o artigo 24 da Lei 570/2020 e dá outras Providencias”.

FUNDAMENTAÇÃO.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA, resumidamente, consiste na autorização de realização de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na **Lei Orçamentaria Anual – LOA**.

Assim, a **suplementação orçamentária é um acréscimo de despesa, reforço orçamentário autorizado pelo poder público, que ocorre na forma de crédito suplementar. A intenção da suplementação orçamentária é ajustar o orçamento disponível aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.**

Cordialmente.

Tesouro/MT, 28 de setembro de 2.021.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ABSOLUTA
CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=20520126000102,
CN=JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-04 17:21:50
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, 05 de 10 de 2021

Presidente



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera o artigo 24 da Lei 570/2020 e dá outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 24 da Lei Municipal 570/2020, que passara a vigora com a seguinte redação:

Art. 24 Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.021, até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento) do total da despesa orçamentária fixada; de cada entidade.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL/ESTADO DE MATO GROSSO, 28 de setembro de 2021

**JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109**

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:
00669969109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Presencial, OU=20520126000102, CN=JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO BRANCO.00669969109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-04 17:22:06
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal